



LEI Nº 039/2006.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNI-
TÁRIAS DE SALITRE E DÁ OUTRAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Mu-
nicipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais, que o cargo
lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - É reconhecida de Utilidade Pública
a Federação das Entidades Comunitárias de Salitre – **FECOMSA**,
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins econômicos, e com o
fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, com
prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre,
aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de dois
mil e seis (2006).**


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal



LEI Nº 038/2006.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DO MUNICÍPIO DE SALITRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominado de **VEREADOR ANTONIO ALVES BATISTA**, o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Salitre.

Art. 2º - Fica a administração municipal encarregada de tomar todas as providências necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (2006).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

CNPJ 12.466.447/0001-31

Av. São Pedro, nº. 321 - Centro
SALITRE (CE) - CER: 6315-110


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

RECFBI EM

10 / 10 / 2006
Laciana

...
...
...

...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...

...
...
...
...

...
...
...
...

...
...
...

...
...
...
...

...
...